

- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 28 de Março de 2006, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

11 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 284/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Maria Helena Martins Torres Rocha, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, posicionada no escalão 5, índice 337 — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos reportados a 17 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 5477/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para o recrutamento do cargo de director de serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação.* — 1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de director de serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação através do correspondente procedimento de selecção.

2 — Área de actuação — direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação, com as competências genericamente definidas no artigo 17.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, cabendo-lhe, designadamente, coordenar, sem prejuízo da competência específica dos demais serviços, a participação da DGAIEC na cooperação aduaneira a nível internacional e comunitário e assegurar a edição e difusão de publicações com interesse para os serviços e para o público em geral e o serviço de relações públicas.

3 — Requisitos formais de provimento — de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, são requisitos de provimento:

- a) Ser funcionário licenciado, com pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
- b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

- a) Licenciatura numa das seguintes áreas:
Direito, Economia, Finanças, Gestão e (ou) Organização de Empresas, Auditoria, Contabilidade e Técnicas Aduaneiras;
- b) Experiência técnica na área de actuação do cargo;
- c) Experiência no exercício de funções dirigentes, de coordenação e (ou) de chefia.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — Licenciado João Manuel Almeida de Sousa, sub-director-geral.
Vogais:

Licenciado Carlos Alberto Silva Tavares, director de serviços de Investigação da Fraude e Acções Especiais, da Direcção-Geral dos Impostos.

Doutor Manuel António Pita, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo licenciado António Reinaldo Pereira de Mendonça, director de serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

Avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes:

Habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração passada pelo serviço competente da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

17 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5478/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção, de Tributação do Património — António José Ferreira Rodrigues, CFA 1, em regime de substituição;
- 2.ª Secção, de Tributação do Rendimento e Despesa — António Manuel Peres Magalhães, CFA 1, em regime de substituição;
- 3.ª Secção da Justiça Tributária — CFA 1 Manuel Augusto Gomes dos Santos;
- 4.ª Secção da Tesouraria — CFA 1 Maria José Pinheiro Rodrigues.